

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.034567/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à execução da obra para os Revestimentos Acústicos nas dependências dos Módulos Habitáveis do Serviço de psicologia Aplicada (SPA) da Universidade Federal de Sergipe, Campus São Cristóvão, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49100-000, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Rondon, S/n, Jardim Rosa Elze - SAO CRISTOVAO - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154050-03-10-2022. Entrega das Propostas: 11/10/2022 às 09h00

ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 08/09/2022) 154050-15267-2022NE011111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34786/2022 - UASG 154419

Número do Contrato: 34/2019.
Nº Processo: 23101.003154/2019-39.
Pregão: Nº 14/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Renovar o prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços de conexão à internet (sci) no cãmpus de araguaina, por 12 (doze) meses; e reajustar o valor contratual em 13,01% conforme índice ist.. Vigência: 09/08/2022 a 09/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.053,65. Data de Assinatura: 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 154421

Nº Processo: 23402038562202131. Objeto: Obra - execução de gradil para cercamento dos lotes 34 e 38 da Univasf em Petrolina-PE Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Jose de Sa Manicoba S/n Centro-campus Universitário Petrolina Centro - PETROLINA - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154421-99-2-2022. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO SABINO DA SILVA FILHO
Presidente Comissão Rdc

(SIDE - 08/09/2022) 154421-26230-2022NE800071

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.917756/2021-41.
Pregão Nº 54/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 08.491.163/0001-26 - RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção veicular e de frentista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023. Valor Total: R\$ 875.866,44. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 154051

Número do Contrato: 89/2017.
Nº Processo: 00000.000703/2017-00.
Pregão: Nº 17/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 08.491.163/0001-26 - RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Repactuação e reequilíbrio econômico financeiro do contrato 89/2017.. Vigência: 31/08/2022 a 11/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.529,80. Data de Assinatura: 31/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 154051

Número do Contrato: 53/2020.
Nº Processo: 011751/2018.
Concorrência. Nº 10/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 04.764.300/0001-06 - EFICIENCIA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Modificação de valor contratual em decorrência de reajustamento de preços e adoção de novo cronograma físico-financeiro.. Vigência: 12/11/2022 a 11/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.037.295,68. Data de Assinatura: 24/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 154051

Número do Contrato: 71/2019.
Nº Processo: 011752/2018.
Concorrência. Nº 11/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 03.398.416/0001-06 - ANDRADE & RODRIGUES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Modificação do valor contratual em decorrência de reajustamento de preços, prorrogação de prazo e adoção de novo cronograma físico-financeiro.. Vigência: 03/09/2022 a 31/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.255.387,40. Data de Assinatura: 24/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 154051

Número do Contrato: 71/2019.
Nº Processo: 011752/2018.
Concorrência. Nº 11/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 03.398.416/0001-06 - ANDRADE & RODRIGUES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Modificação do valor contratual em decorrência de reajustamento de preços, prorrogação de prazo e adoção de novo cronograma físico-financeiro.. Vigência: 03/09/2022 a 31/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.255.387,40. Data de Assinatura: 24/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - UASG 154051

Nº Processo: 23114915918202297. Objeto: Contratação dos serviços terceirizados de Trabalhador Agropecuario. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 09/09/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av.p.h.rolfis - S/n - Campus Universitário - Reitoria, - Viçosa/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154051-5-00110-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ANDRE LUIS SILVA FRUTUOSO
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/09/2022) 154051-15268-2022NE800000

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 2/2022
RETIFICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, do Ministério da Economia, no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, e o que consta do Processo 23114.915915/2022-53, resolve:

Retificar o item 4.1 do Edital nº 02/2022, publicado no DOU de 1º/09/2022.

Onde se lê:

4.1 O concurso se dará em uma única etapa e constará de prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme Tabela I. TABELA I

Cargo	Prova	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Valor da Prova (pontos)
Todos	Objetiva	Conhecimento Específico	30 (vinte)	1	30 (trinta)

Leia-se:

4.1 O concurso se dará em uma única etapa e constará de prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme Tabela I. TABELA I

Cargo	Prova	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Valor da Prova (pontos)
Todos	Objetiva	Conhecimento Específico	30 (trinta)	1	30 (trinta)

Viçosa, 8 de setembro de 2022.
DEMÉTRIUS DAVID DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Convênio Internacional Nº 121/2022. PARTES: UFV/ UNIVERSIDADE DE MODENA E REGGIO EMILIA. OBJETO: cooperação científica, educacional e didática, a Universidade de Modena e Reggio Emilia e a Universidade Federal de Viçosa estabelecem um programa comum, incluindo o Curso de Doutorado em Engenharia de Inovação Industrial na Universidade de Modena e Reggio Emilia e o Curso de Doutorado em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Viçosa e defesa de teses de doutorado relacionadas. PRAZO: 5 anos. PROCESSO nº23114.903974/2022-89. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022. ASSINAM: Pela UFV, Sra. Rejane Nascentes, Vice Reitora, Prof. Raul Narciso Carvalho Guedes, Pró-Reitor De Pesquisa E Pós-Graduação, e Prof. Jose Elias Claudio Arroyo, PhD Coordenador De Curso, Pela UNIVERSIDADE DE MODENA E REGGIO EMILIA, Prof. Carlo Adolfo Porro, Reitor, Prof. Massimo Milani, Diretor do Departamento, e Prof. Franco Zambonelli, PhD Coordenador do Curso.

ESPÉCIE: Convênio Internacional Nº 122/2022. PARTES: UFV/ UNIVERSIDADE DE WISCONSIN-MADISON. OBJETO: Cooperação entre a Faculdade de Agricultura e Ciências da Vida da Universidade de Wisconsin e a UFV. PRAZO: 3 anos. PROCESSO nº23114.910860/2022-95. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022. ASSINAM: Pela UFV, Sra. Rejane Nascentes, Vice Reitora, e Sr. Raul Narciso Carvalho Guedes, Dean, Research and Graduate Studies. Pela UNIVERSIDADE DE WISCONSIN, Sr. Guido Podestá, Vice Provost, e Sra, Glenda Gillaspay, Dean. College of Agricultural and Life Sciences.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 158/2021. PARTES: UFV/ SIF/ CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO nº23114.907812/2020-58. VALOR: R\$ 30.647,50. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor, e Prof. Rafael Ferreira Alfenas, Coordenador. Pela SIF, Prof. Sebastião Renato Valverde, Diretor Geral, e Prof. Gleison Augusto dos Santos, Diretor Científico. Pela CMPC CELULOSE, Sr. Mauricio Harger, Diretor Geral, e Sr. Diego Ignacio Merino Morales, Diretor Administrativo e Financeiro.

ESPÉCIE: Acordo De Parceria Nº 120/2022. PARTES: UFV/ FUNARBE/ LABS AGRO LTDA. OBJETO: cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o projeto de pesquisa. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO nº23114.909563/2022-05. VALOR: R\$ 30.000,00. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor. Pela FUNARBE, Sr. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente. Pelo LABS AGRO LTDA, Sr. Luis Augusto Bennemann de Souza, Sócio/diretor.

ESPÉCIE: Acordo Nº 123/2022. PARTES: UFV/ FUNARBE/ ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. OBJETO: cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DA CADEIA PRODUTIVA AGROINDUSTRIAL DO CAFÉ EM MINAS GERAIS. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO nº 23114.908707/2022-06. VALOR: R\$ 219.552,29. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor. Pela FUNARBE, Sr. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente. Pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, Representante.

ESPÉCIE: Acordo Nº 124/2022. PARTES: UFV/ FUNARBE/ ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. OBJETO: cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DA CADEIA AGROINDUSTRIAL DO LEITE EM MINAS GERAIS. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO nº23114.908564/2022-24. VALOR: R\$ 195.543,91. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor. Pela FUNARBE, Sr. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente. Pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, Representante.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 58/2022

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Edital de Concurso Público nº 58/2022, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 157, de 18.08.2022, onde se lê: " 4.1. Conforme dispõe o item 1.1, as provas serão realizadas em quatro fases: a) Prova de Conhecimento; b) Prova de Didática; c) Prova de Defesa de Projeto em Ensino e, ou, Extensão e, ou, Pesquisa d) Prova de Títulos. 4.3.8. Após a divulgação dos resultados da Prova de Didática em mural



do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), o texto do Projeto de Pesquisa para a Prova de Defesa de Projeto, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso. 4.4.1. A Prova de Defesa de Projeto em Ensino e, ou, Extensão e, ou, Pesquisa, leia-se: "4.1. Conforme dispõe o item 1.1, as provas serão realizadas em quatro fases: a) Prova de Conhecimento; b) Prova de Didática; c) Prova de Defesa de Projeto em Ensino, Pesquisa e Extensão d) Prova de Títulos. 4.3.8. Após a divulgação dos resultados da Prova de Didática em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), o texto do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão para a Prova de Defesa de Projeto, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso. 4.4.1. A Prova de Defesa de Projeto em Ensino, Pesquisa e Extensão.

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

CAMPUS FLORESTAL

CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FLORESTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154052

Número do Contrato: 196/2021.
Nº Processo: 23114.914376/2021-54.
Pregão: Nº 94/2021. Contratante: CAMPUS DE FLORESTAL- UFV. Contratado: 16.875.345/0001-29 - CESAR GERALDO BUENO EIRELI. Objeto: Aditamento em 19% no valor inicial do contrato nº 196/2021. Vigência: 26/07/2022 a 21/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.100,00. Data de Assinatura: 20/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2022).

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 92/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23114910446202286. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços pra eventuais aquisições de GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODOR, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999 %, GRAU ANALÍTICO, CAS 7727-37-9.

ROGÉRIO DUARTE TORRES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 08/09/2022) 154052-15268-2022NE800000

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 150/2022

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A VEGAN PARTNERS ALIMENTOS LTDA ME. Conceder ESTÁGIO SUPERVISIONADO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 26/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Nathália César Nunes.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 147/2022

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO EDUCACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EIRELI. Conceder ESTÁGIO SUPERVISIONADO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 17/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Andrea Durso Ribeiro.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 148/2022

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O ABRIGO TERESA DE JESUS. Conceder ESTÁGIO SUPERVISIONADO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 26/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Frederico Guilherme da Costa Kremer.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 151/2022

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E INSTITUTO CASA DO CHORO. OBJETO: Realização de intercâmbio entre UNIRIO e o ICC nos campos científicos, cultural, docente, técnico-pedagógico, técnico-administrativo e discente, de modo a permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, programas de ensino e extensão, mobilidade acadêmica, promoção de eventos, palestras, simpósios, seminários, conferências e congressos, visando disseminação do conhecimento, informações e publicações acadêmicas em áreas de interesse mútuo ou comunitário. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura. Data de assinatura: 30/05/2022. SIGNATÁRIOS: Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UNIRIO, Prof. Luiz Pedro San Gil Jutuca e Presidente da ICC Sr. Jayme Vignoli Rodrigues de Moraes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, o Grupo Energisa e a Fundação de Apoio Universitário - FAU - PROCESSO: 23117.032159/2022-03. OBJETO: Execução do projeto de P&D 00032-2204/2022 - Desenvolvimento de sistemas de GD fotovoltaica remota e armazenamento de energia de forma distribuída ao longo de alimentadores, com funções de arbitragem de preços (HFP-HP) e prestação de serviços anclares locais para melhoria da qualidade da energia elétrica em circuitos secundários de distribuição. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura. RECURSOS: R\$ 1.249.632,00 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: pela UFU, o Reitor Valder Steffen Júnior, pela FAU, o Diretor Executivo Rafael Visibelli Justino e pelo Grupo Energisa, os seus representantes Lucas Dutra Pinz, Beatriz Lima Branco Lopes e Mauricio Perez Botelho.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 - UASG 154043

Nº Processo: 23117.048137/2022. Objeto: Serviços em sistemas de combate e prevenção a incêndio (extintores), incluindo serviço periódico de manutenção de Segundo Nível e Terceiro Nível (instalação, pintura, recarga, troca de peças defeituosas, teste hidrostático), em todos os extintores da Universidade Federal de Uberlândia, com o fornecimento de

material e mão de obra necessária Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: As justificativas para a contratação encontram-se nos documentos que instruem o processo sei 23117.048137/2022-57 Declaração de Dispensa em 08/09/2022. DARIZON ALVES DE ANDRADE. Gestor Financeiro. Ratificação em 08/09/2022. ALFREDO ALEXANDRE ALMEIDA SANTOS FERRAO. Ordenador. Valor Global: R\$ 130.605,75. CNPJ CONTRATADA : 28.801.765/0001-40 UBERABA EXTINTORES EIRELI.

(SIDE - 08/09/2022) 154043-15260-2022NE000999

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação. DOADOR Fundação de Apoio Universitário - FAU e DONATÁRIA Universidade Federal de Uberlândia - UFU. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.406/02. SIGNATÁRIOS: pela FAU - Juliana Lucas Gough, representante legal da fundação e pela UFU - Tarcísio Rosa Neto, Coordenador da Divisão de Patrimônio, autorizado a assinar esse tipo de documento por meio da PORTARIA REITO Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2019. Processo: 23117.061923/2022-40 - Contrato de Doação 300/22 - Objeto: Equipamento de TIC - Valor: R\$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais) - Data de assinatura: 19/08/2022.

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso. CEDENTE Fundação de Apoio Universitário - FAU e CESSIONÁRIA Universidade Federal de Uberlândia - UFU. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.406/02. SIGNATÁRIOS: pela FAU - Juliana Lucas Gough, representante legal da fundação e pela UFU - Tarcísio Rosa Neto, Coordenador da Divisão de Patrimônio, autorizado a assinar esse tipo de documento por meio da PORTARIA REITO Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2019. Processo: 23117.048140/2022-71 - Termo de Cessão 273/22 e Termo Aditivo ao Termo de Cessão - Objeto: Equipamento de TIC - Valor: R\$ 3.987,75 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)- Data de assinatura: 19/08/2022.

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso. CEDENTE Fundação de Apoio Universitário - FAU e CESSIONÁRIA Universidade Federal de Uberlândia - UFU. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.406/02. SIGNATÁRIOS: pela FAU - Juliana Lucas Gough, representante legal da fundação e pela UFU - Tarcísio Rosa Neto, Coordenador da Divisão de Patrimônio, autorizado a assinar esse tipo de documento por meio da PORTARIA REITO Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2019. Processo: 23117.049094/2022-27 - Termo de Cessão 285/22 - Objeto: Equipamento de laboratório - Valor: R\$ 50.382,22 (cinquenta mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)- Data de assinatura: 08/07/2022.

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso. CEDENTE Fundação de Apoio Universitário - FAU e CESSIONÁRIA Universidade Federal de Uberlândia - UFU. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.406/02. SIGNATÁRIOS: pela FAU - Juliana Lucas Gough, representante legal da fundação e pela UFU - Tarcísio Rosa Neto, Coordenador da Divisão de Patrimônio, autorizado a assinar esse tipo de documento por meio da PORTARIA REITO Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2019. Processo: 23117.060068/2022-50 - Termo de Cessão 318/22 - Objeto: Equipamento de TIC - Valor: R\$ 6.207,40 (seis mil duzentos e sete reais e quarenta centavos)- Data de assinatura: 12/08/2022.

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso. CEDENTE Fundação de Apoio Universitário - FAU e CESSIONÁRIA Universidade Federal de Uberlândia - UFU. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.406/02. SIGNATÁRIOS: pela FAU - Juliana Lucas Gough, representante legal da fundação e pela UFU - Antônio Cezar de Carvalho, Diretor de Administração de Materiais, autorizado a assinar esse tipo de documento por meio da PORTARIA REITO Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2019. Processo: 23117.029122/2022-90 - Termo de Cessão 114/22 - Objeto: Equipamentos de TIC - Valor: R\$ 14.690,30 (quatorze mil seiscientos e noventa reais e trinta centavos)- Data de assinatura: 13/04/2022.

FACULDADE DE DIREITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica o documento Extrato do edital nº 01/2022 FADIR (SEI nº 3884251), publicado em 06/09/2022. Edição: 170. Seção: 3 Página: 114 , Onde se lê: "(...) para ingresso no primeiro semestre de 2023 ("Turmas 2023"). As inscrições serão realizadas no período de 26/09/2022 a 12/01/2022..." Leia-se: "(...) para ingresso no primeiro semestre de 2023 ("Turma 2023"). As inscrições serão realizadas no período de 26/09/2022 a 12/01/2023..."

Uberlândia, 6 de setembro de 2022
SIMONE SILVA PRUDÊNCIO
Diretora

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPGELIT/ILEEL/UFU Nº 4, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022 PROCESSO DE SELEÇÃO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo SEI 23117.043668/2022-53

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários (PPGELIT), da unidade acadêmica ILEEL, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal/UFU nº 839 de 24 de fevereiro de 2022 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGELIT, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial para ingresso no primeiro semestre de 2023. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>.

O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2023 é:

Curso:	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Vaga Adicional sobre políticas humanitárias no Brasil	Total
Alunos Regulares					
Mestrado	23	7	2	1	33
Doutorado	16	5	1	1	23
Alunos Especiais					
Mestrado	10	3	1	1	15
Doutorado	6	2	1	1	10

Período de Inscrição: 10/10 a 24/10/2022

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

MARIA IVONETE SANTOS SILVA



4.5. Da Prova de Títulos

4.5.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do currículo vitae do candidato pela Comissão Examinadora.

4.5.2. O currículo vitae deverá ser apresentado em 3 (três) vias e relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada nos "Critérios de Avaliação de Prova de Títulos", constante no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a uma das cópias do currículo, devidamente identificados e respeitando a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

4.5.3. As cópias de diplomas, certificados de conclusão e históricos escolares, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino onde será realizado o concurso, mediante apresentação dos documentos originais.

4.5.4. Os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado, Livre-docência ou equivalentes deverão ser reconhecidos pelo MEC ou, nos casos que couber, revalidados segundo a legislação vigente.

4.5.5. No caso de experiência de ensino, os documentos comprobatórios deverão detalhar os números de horas-aula, de forma que a Comissão Examinadora possa pontuar as horas-aula trabalhadas. Caso os documentos não explicitem o número de horas-aula ministradas, essa experiência de ensino não será pontuada.

4.5.6. A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes (A e B). A parte A se refere ao nível de escolarização (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e a parte B, às Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das partes A e B.

4.5.7. Os pontos obtidos em cada atividade serão ponderados com os seguintes pesos: Atividades de Ensino: 3,0; Atividades de Pesquisa: 4,0; Atividades de Extensão: 0,5; e Experiência Profissional, Atividades de Gestão e outras: 2,5.

4.5.8. A nota do candidato na parte A será em função de sua titulação máxima. Ela será 4,00 se o candidato tiver Graduação; 4,50 se tiver Especialização/Residência concluída; 5,00 se tiver Mestrado concluído ou 7,00 se tiver Doutorado concluído.

4.5.9. A avaliação da parte B consistirá em:

4.5.9.1. Para efeito de aferição da pontuação do candidato serão consideradas, apenas, aquelas atividades desenvolvidas nos últimos 8 (oito) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital do Diário Oficial da União.

4.5.9.2. Contagem de pontos, seguindo os critérios estabelecidos na parte B do Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", em cada um dos itens: I. Atividades de Ensino; II. Atividades de Pesquisa; III. Atividades de Extensão; e IV. Experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

4.5.9.3. Aplicação dos fatores de ponderação constantes no item 4.5.7 deste Edital, obtendo-se o total de pontos da Parte, conforme a expressão:

Sendo: P, representa o peso variável de 0,5 a 4,0, conforme o edital; e N, representa o total de pontos obtidos em cada item.

4.5.9.4. A conversão desses pontos em nota da Parte B será feita da seguinte forma: candidato com maior pontuação receberá nota 3,00 na Parte B. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada um, calculada por meio de regra de três simples.

4.6. Classificação final.

4.6.1. Para fins de classificação final, a Nota Final de cada candidato aprovado será a média aritmética das notas obtidas nas Provas de Conhecimento, de Didática, de Defesa de Projeto, e de Títulos, com duas casas decimais sendo a última destas com arredondamento.

4.6.2. No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, aquele que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 19/10/2003. Respeitado esse primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade: a) maior nota na Prova de Didática; b) maior nota na Prova de Conhecimento; c) maior nota na Prova de Defesa de Projeto, se houver; e d) maior nota na Prova de Títulos.

5. Prazos para recurso.

5.1. O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, de acordo com o artigo 45 da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". Em caso de recurso pelo candidato, serão observadas as disposições do artigo 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV.

6. Disposições Gerais.

6.1. As situações não previstas neste Edital serão analisadas com base na Resolução nº 08/2019-CONSU, no que couber, e nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

6.2. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida estarão disponíveis no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

6.3. No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) os originais e cópias dos diplomas e históricos escolares dos cursos de graduação e, ou, de pós-graduação, para a conferência da autenticidade dos documentos, cujas cópias (uma de cada documento) deverão ficar arquivadas na PGP, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação.

6.4. Para tomar posse, os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado ou equivalentes obtidos no Exterior deverão estar reconhecidos e, ou, revalidados segundo a legislação vigente.

6.5. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cppd@ufv.br.

Viçosa, 11 de agosto de 2022.

Processo nº 23114.912032/2022-91

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

EDITAL Nº 58, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, nos termos do Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, da Lei nº 12.772/2012, da Lei 8.112/1990 e suas alterações, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução 8/2019-CONSU/UFV e demais legislações e regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições, exclusivamente, através do link <https://www.gps.ufv.br>, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, para o Concurso Público destinado ao provimento de 01 docente da Carreira do Magistério Superior, Professor Classe A - com denominação Adjunto A, nível I, em regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), com lotação no Departamento de Engenharia Florestal, do Centro de Ciências Agrárias, para a área de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento, com a seguinte titulação: Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrícola ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Civil ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Ambiental com titulação de Doutorado em Engenharia Florestal ou Ciência(s) Florestal(ais) ou Recursos Florestais ou Sensoriamento Remoto. O prazo de validade deste concurso será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação em uma etapa e em quatro fases (Conhecimento, Didática, Defesa de Projeto e Títulos), observadas as determinações nos termos do Decreto nº 7.485, de 28 de novembro de 2011, e suas

alterações; da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; e o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Resolução nº 08/2019-CONSU/UFV; e demais legislações e regulamentações pertinentes;

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO INGRESSO E DA REMUNERAÇÃO.

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias de pessoal docente do Ensino Superior aquelas pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura.

2.2. O ingresso na carreira de magistério superior far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, observando o que está disposto no artigo 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFV recebendo o vencimento básico inicial de R\$ 4.472,64 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e a retribuição por titulação de R\$ 5.143,54 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

3.2. A taxa de inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que "pertencem a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad-Único), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional"; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou forem doadores de medula óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

3.2.1. O resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, será divulgado oficialmente no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

3.3. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A lista dos candidatos inscritos e a composição da Comissão Examinadora, serão publicadas no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", após a homologação das inscrições, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no processo seletivo, permitindo eventuais procedimentos de controle de impedimento e suspeição ou pedido de impugnação da inscrição de candidatos ou da composição da Comissão Examinadora, seguindo o contido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Regimento Interno da UFV, e, no que couber, na Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4. DAS PROVAS.

4.1. Conforme dispõe o item 1.1, as provas serão realizadas em quatro fases: a) Prova de Conhecimento; b) Prova de Didática; c) Prova de Defesa de Projeto em Ensino e, ou, Extensão e, ou, Pesquisa d) Prova de Títulos.

4.2. Da Prova de Conhecimento.

4.2.1. A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada no dia 17 de outubro de 2022, às 08h (oito horas), na Sala 106 no Departamento de Engenharia Florestal.

4.2.2. Caso haja mudança na data da prova, a nova data será divulgada, por meio do site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4.2.3. De acordo com o artigo 23 da Resolução nº 08/2019-CONSU:

4.2.3.1. Os candidatos deverão se apresentar para a Prova de Conhecimento com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado e divulgado, portando documento oficial de identidade (original com foto) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. No horário marcado e divulgado, será passada uma lista de presença e o candidato que não estiver presente será automaticamente eliminado do processo seletivo. A Comissão Examinadora entregará um cronograma com datas e horários mais prováveis das provas do concurso. Esse cronograma, que pode variar em razão do número de candidatos envolvidos nas diversas provas, visa orientar os candidatos e facilitar as adequações de horários acordados e que se fizerem necessárias ao longo do processo do concurso.

4.2.3.2. A Comissão Examinadora, após a sua instalação, divulgará uma lista de pontos com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado juntamente com este Edital.

4.2.3.3. Antes do sorteio de um ponto, os candidatos tomarão conhecimento dos pontos da lista, e a todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborada a partir do conteúdo programático.

4.2.3.4. A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, das alegações dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.2.3.5. A lista de pontos deverá ser assinada pelos candidatos presentes.

4.2.3.6. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos e, após o sorteio do ponto para a elaboração da Prova de Conhecimento, poderá ser concedido, a critério da banca, o prazo de uma hora para consulta bibliográfica, no local de realização da prova. O material a ser utilizado pelo candidato é de sua responsabilidade e, antes do sorteio do ponto, deverá estar em seu poder, no local de realização da Prova de Conhecimento.

4.2.3.7. Durante o prazo de consulta, não será permitido o uso de computador ou assemelhado, vetado o uso de qualquer forma de conexão à internet ou comunicação com o meio externo.

4.2.3.8. Depois de conhecer o ponto sorteado, nenhum candidato poderá se ausentar do local determinado para a realização da Prova de Conhecimento.

4.2.4. A realização da Prova de Conhecimento, de acordo com o artigo 24 da Resolução nº 08/2019-CONSU, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

4.2.4.1. Será sorteado um código de identificação alfanumérico para cada candidato antes do sorteio do ponto, de forma que apenas o candidato conheça o seu próprio código.

4.2.4.2. Os candidatos deverão escrever secretamente seu nome no código alfanumérico e depositá-lo em um envelope, no qual ficarão os códigos de todos os candidatos. Esse envelope será lacrado, ficará de posse da Comissão Examinadora e só será aberto em sessão pública, após a divulgação das notas da Prova de Conhecimento;

4.2.4.3. O prazo para a redação dessa prova será de até 3 (três) horas, sem consulta a qualquer material, inclusive anotações. A cada candidato será entregue um envelope contendo folhas de papel rubricadas pela Comissão Examinadora, a serem utilizadas para a realização da prova.

4.2.4.4. Cada candidato identificará sua prova apenas por meio do respectivo código alfanumérico, impondo-se a desclassificação àquele candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, sendo vedada a utilização de corretivos, marca texto e similares.

4.2.4.5. Ao término das provas de todos os candidatos, terá início a correção da Prova de Conhecimento, por cada membro da Comissão Examinadora, que atribuirá notas individuais, justificando-as, conforme os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução nº 08/2019-CONSU.

4.2.5. A avaliação da Prova de Conhecimento deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Adequação da estrutura da prova em relação ao ponto sorteado; II - Abordagem dos elementos essenciais, com capacidade de análise e síntese; III -



Correção e clareza na redação da prova; e IV - Atualidade e precisão na linguagem, no tratamento dos conceitos e informações.

4.2.6. A Prova de Conhecimento de cada candidato será corrigida pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.2.7. Este resultado será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4.2.8. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média aritmética das 3 (três) notas dos membros da Comissão Examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.

4.3. Da Prova Didática.

4.3.1. A Prova de Didática, a ser aplicada na data provável de 19 de outubro de 2022, será gravada e filmada, e deverá ser planejada e executada em nível de graduação, para a Carreira de Magistério Superior. Essa prova visa avaliar as capacidades de comunicação, planejamento, ordenamento, síntese e adequação das estratégias de aprendizagem aos conteúdos. A qualidade e o uso dos recursos e do material didático, a fundamentação e a organização dos conteúdos serão consideradas na avaliação da Prova de Didática.

4.3.2. A Prova de Didática será realizada obedecendo ao seguinte processo:

4.3.2.1. Em sessão pública, após a revelação dos nomes dos candidatos correspondentes aos códigos alfanuméricos e dos aprovados na Prova de Conhecimento, a Comissão Examinadora divulgará uma lista de 10 (dez) pontos, ou mais, com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado neste Edital.

4.3.2.2. A Comissão Examinadora passará a lista de presença para a assinatura dos candidatos. O candidato aprovado na Prova de Conhecimento que não estiver presente no momento do sorteio do ponto da Prova de Didática será eliminado do concurso.

4.3.2.3. Antes do sorteio de um ponto, dentre os 10 (dez) ou mais, os candidatos tomarão conhecimento de todos os pontos da lista.

4.3.2.4. A todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborados a partir do conteúdo programático publicado no Edital.

4.3.2.5. A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, da alegação dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.3.2.6. A lista de 10 (dez) pontos ou mais deverá ser assinada pelos candidatos presentes, concordando ou não com os pontos apresentados pela Comissão Examinadora do concurso.

4.3.2.7. Será sorteado, por um dos candidatos, um ponto dentre os 10 (dez) ou mais da lista e o ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos.

4.3.2.8. Imediatamente após o sorteio do ponto, será concedido um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a preparação da aula e a elaboração do material didático que o candidato julgar necessário.

4.3.2.9. No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática, inicialmente, será feito o sorteio para a ordem de apresentação dos candidatos. Em seguida, todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora todos os recursos didáticos para uso na prova de didática, inclusive dispositivos eletrônicos ou computador pessoal, se for o caso, para uso na apresentação. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua prova.

4.3.2.10. Antes de iniciar a aula, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato o seu material para uso na Prova de Didática.

4.3.2.11. Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Examinadora informar previamente aos candidatos qual o sistema operacional deste.

4.3.2.12. A Prova de Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.3.2.13. É vedado à Comissão Examinadora realizar qualquer forma de manifestação, intervenção ou arguição do candidato durante a execução da prova.

4.3.2.14. A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

4.3.2.15. A aula deverá durar 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.3.3. A avaliação da Prova de Didática deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Foco no ponto sorteado, aspecto passível de eliminação do candidato; II - Atualidade e exatidão de conteúdo, conceitos e informações; III - Coerência das estratégias didáticas com os objetivos e conteúdos a serem desenvolvidos na aula; IV - Domínio do tema, segurança e clareza na apresentação da aula; V - Adequação na distribuição do tempo para abordagem dos tópicos da aula; VI - Qualidade e utilização eficiente dos recursos didáticos; VII - Capacidade de análise e síntese do conteúdo tratado; e VIII - Utilização de exemplos significativos.

4.3.4. A Prova de Didática de cada candidato será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.3.4.1. As notas atribuídas devem ser justificadas em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no site da CPPD, de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Didática, obedecido o disposto nos incisos I a VIII, do item 4.3.3.

4.3.5. A Prova de Didática de cada candidato deverá ser filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação. A filmagem da Prova de Didática deverá indicar os horários de início e de término da Prova de cada candidato e mostrar o candidato, todos os membros da Comissão Examinadora e outros presentes.

4.3.6. O resultado apurado nessa prova será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4.3.7. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Didática, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4.3.8. Após a divulgação dos resultados da Prova de Didática em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), o texto do Projeto de Pesquisa para a Prova de Defesa de Projeto, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4. Da Prova de Defesa de Projeto.

4.4.1. A Prova de Defesa de Projeto em Ensino e, ou, Extensão e, ou, Pesquisa a ser aplicada na data provável de 20 de outubro de 2022, de caráter eliminatório e classificatório, será filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação, e consistirá na avaliação da capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão da UFV.

4.4.2. A Prova de Defesa de Projeto será realizada obedecendo ao seguinte processo:

4.4.2.1. A Comissão Examinadora do concurso deverá entregar aos candidatos, antes do sorteio do ponto da Prova de Conhecimento, os critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto.

4.4.2.2. Depois da divulgação dos resultados da Prova de Didática, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três) vias, o texto do Projeto na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e assinar a lista de entrega. O candidato que entregar o Projeto fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4.2.3. Encerrado o prazo de entrega, em reunião com a Comissão Examinadora, os candidatos deverão assinar a lista de presença. Neste momento, os candidatos participantes serão informados sobre a data e a hora de início das apresentações e defesas dos Projetos.

4.4.2.4. Na data e hora marcadas pela Comissão Examinadora para o início das apresentações dos Projetos, após os candidatos assinarem nova lista de presença, será feito o sorteio da ordem de apresentação e defesa. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio será eliminado.

4.4.2.5. Logo após o sorteio da ordem de apresentação, os candidatos entregarão à Comissão Examinadora o material ou recurso de comunicação para uso na Prova de Defesa de Projeto. O candidato não poderá utilizar outro material diferente daquele entregue à Comissão Examinadora.

4.4.2.6. Antes de iniciar a defesa de Projeto, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material para uso na prova.

4.4.2.7. Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Examinadora informar aos candidatos previamente qual o sistema operacional deste.

4.4.2.8. A Prova de Defesa de Projeto será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.4.2.9. A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A apresentação de Projeto deverá durar 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.4.2.10. Após a apresentação de Projeto, a Comissão Examinadora iniciará sua arguição. O tempo de arguição total será de até 60 (sessenta) minutos, entre perguntas e respostas.

4.4.3. Para a prova de Defesa de Projeto deverão ser considerados no mínimo os seguintes aspectos, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento: I - Capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão da UFV; II - Exequibilidade e, ou, aplicabilidade do Projeto; e III - Fundamentação conceitual ou empírica.

4.4.4. Apurado o resultado da Prova de Defesa de Projeto pela Comissão Examinadora, o seu presidente encaminhará à CPPD o quadro com as respectivas notas, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora. Este resultado será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4.4.5. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Defesa de Projeto, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4.4.6. Após a divulgação dos resultados da Prova de Defesa de Projeto em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), sendo uma comprovada, os currículos e os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.5. Da Prova de Títulos

4.5.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do currículo vitae do candidato pela Comissão Examinadora.

4.5.2. O currículo vitae deverá ser apresentado em 3 (três) vias e relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada nos "Critérios de Avaliação de Prova de Títulos", constante no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a uma das cópias do currículo, devidamente identificados e respeitando a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

4.5.3. As cópias de diplomas, certificados de conclusão e históricos escolares, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino onde será realizado o concurso, mediante apresentação dos documentos originais.

4.5.4. Os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado, Livre-docência ou equivalentes deverão ser reconhecidos pelo MEC ou, nos casos que couber, revalidados segundo a legislação vigente.

4.5.5. No caso de experiência de ensino, os documentos comprobatórios deverão detalhar os números de horas-aula, de forma que a Comissão Examinadora possa pontuar as horas-aula trabalhadas. Caso os documentos não explicitem o número de horas-aula ministradas, essa experiência de ensino não será pontuada.

4.5.6. A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes (A e B). A parte A se refere ao nível de escolarização (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e a parte B, às Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das partes A e B.

4.5.7. Os pontos obtidos em cada atividade serão ponderados com os seguintes pesos: Atividades de Ensino: 3,0; Atividades de Pesquisa: 3,0; Atividades de Extensão: 2,0; e Experiência Profissional, Atividades de Gestão e outras: 2,0.

4.5.8. A nota do candidato na parte A será em função de sua titulação máxima. Ela será 4,00 se o candidato tiver Graduação; 4,50 se tiver Especialização/Residência concluída; 5,00 se tiver Mestrado concluído ou 7,00 se tiver Doutorado concluído.

4.5.9. A avaliação da parte B consistirá em:

4.5.9.1. Para efeito de aferição da pontuação do candidato serão consideradas, apenas, aquelas atividades desenvolvidas nos últimos 8 (oito) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital do Diário Oficial da União.

4.5.9.2. Contagem de pontos, seguindo os critérios estabelecidos na parte B do Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", em cada um dos itens: I. Atividades de Ensino; II. Atividades de Pesquisa; III. Atividades de Extensão; e IV. Experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

4.5.9.3. Aplicação dos fatores de ponderação constantes no item 4.5.7 deste Edital, obtendo-se o total de pontos da Parte, conforme a expressão:

Sendo: P_i representa o peso variável de 0,5 a 4,0, conforme o edital; e N_i representa o total de pontos obtidos em cada item.

4.5.9.4. A conversão desses pontos em nota da Parte B será feita da seguinte forma: candidato com maior pontuação receberá nota 3,00 na Parte B. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada um, calculada por meio de regra de três simples.

4.6. Classificação final.

4.6.1. Para fins de classificação final, a Nota Final de cada candidato aprovado será a média aritmética das notas obtidas nas Provas de Conhecimento, de Didática, de Defesa de Projeto, e de Títulos, com duas casas decimais sendo a última destas com arredondamento.



4.6.2. No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, aquele que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003. Respeitado esse primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade: a) maior nota na Prova de Didática; b) maior nota na Prova de Conhecimento; c) maior nota na Prova de Defesa de Projeto, se houver; e d) maior nota na Prova de Títulos.

5. prazos para recursos.

5.1. O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, de acordo com o artigo 45 da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". Em caso de recurso pelo candidato, serão observadas as disposições do artigo 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV.

6. Disposições Gerais.

6.1. As situações não previstas neste Edital serão analisadas com base na Resolução nº 08/2019-CONSU, no que couber, e nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

6.2. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida estarão disponíveis no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

6.3. No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) os originais e cópias dos diplomas e históricos escolares dos cursos de graduação e, ou, de pós-graduação, para a conferência da autenticidade dos documentos, cujas cópias (uma de cada documento) deverão ficar arquivadas na PGP, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação.

6.4. Para tomar posse, os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado ou equivalentes obtidos no Exterior deverão estar reconhecidos e, ou, revalidados segundo a legislação vigente.

6.5. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cppd@ufv.br.

Viçosa, 12 de agosto de 2022.

Processo nº 23114.910614/2022-33

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2022 celebrado entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Datha Produtos Odontológicos e Nutricionais LTDA. PROCESSO: 23117.038872/2022-52. OBJETO: desenvolver o projeto "Desenvolvimento para produção de máscaras EPI's com nanofibras filtrantes utilizando como matéria-prima resíduo industrial de acetato de celulose" visando concessão de subvenção econômica pela Finep à Dental Datha e à execução técnica do projeto. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: pela UFU, o Reitor Valder Steffen Júnior e pela Dental Datha, a sócia administradora Thais de Oliveira Rezende.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016 celebrado entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Fundação de Apoio Universitário - FAU. PROCESSO: 23117.003552/2016-33. OBJETO: prorrogação do convênio entre as partes em conformidade com o regido no contrato originário. VIGÊNCIA: 12 meses (doze meses) a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022. SIGNATÁRIOS: pela UFU, o Reitor Valder Steffen Júnior, e pela FAU, o Diretor Executivo Rafael Visibelli Justino.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 154043 - FUFUB

Número do Contrato: 34/2018.

Nº Processo: 23117.022557/2018-27.

Pregão. Nº 62/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA. Contratado: 08.312.139/0001-82 - ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 10/09/2022 a 10/09/2023. Vigência: 10/09/2022 a 10/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.823,80. Data de Assinatura: 16/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 16/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 154043 - FUFUB

Número do Contrato: 47/2020.

Nº Processo: 23117.011705/2020-01.

Inexigibilidade. Nº 165/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA. Contratado: 20.736.336/0001-24 - MODULO IMOVEIS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 28/08/2022 a 28/08/2023 e reajustar o valor do aluguel em 10,00%. Vigência: 28/08/2022 a 28/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 116.160,00. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 11/08/2022).

AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 2311707686320218

VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor

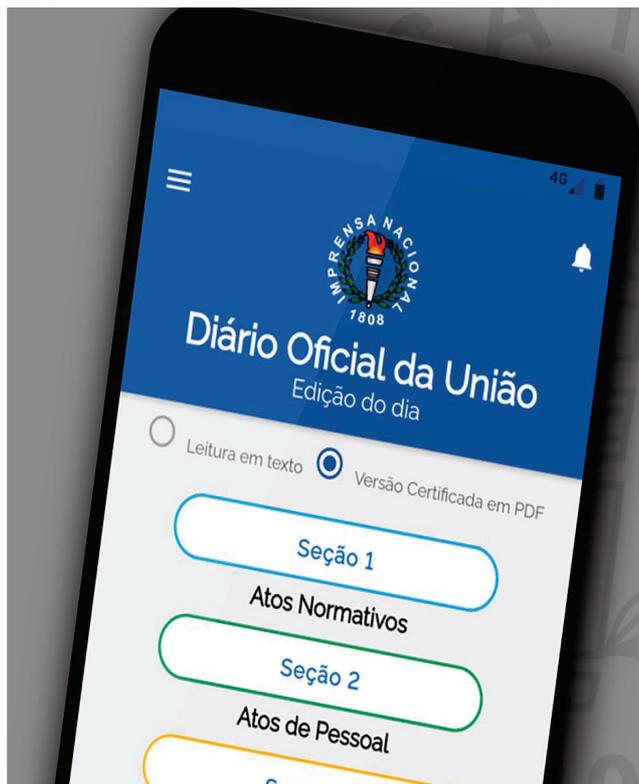
(SIDE - 17/08/2022) 154043-15260-2022NE000999

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº 4/2022 que entre si celebram a Universidade Federal de Uberlândia - UFU e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, visando a transferência de recursos do Convênio nº 117/2022 celebrado entre a UFU e o Município de Uberlândia, destinados ao Hospital Odontológico. Objeto: transferência dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 117/2022 celebrado pela Universidade com o Município de Uberlândia, para a FAEPU promover a gestão dos recursos e a execução das despesas constantes do Plano de Trabalho, visando assegurar as condições para o Hospital Odontológico prestar serviços de Pronto Socorro Odontológico 24h, Serviço de Referência para o Diagnóstico de Doenças Buciais; Ambulatório de Cirurgia Oral Menores e Exodontia de Dentes Inclusos; Ambulatório de Pacientes com Necessidades Especiais; Ambulatório de Referência para Pacientes com Traumatismo Dentoalveolar; Ambulatório de Dor Orofacial e DTM; Ambulatório de Ortodontia; Ambulatório de Ortodontia Preventiva para Pacientes Infantis; Ambulatório de Odontologia para Bebês; Serviço de Radiografias Intra e Extraorais; Cuidados Primários em Saúde Bucal. Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2022. Signatários: Pela UFU, o Reitor Valder Steffen Junior e pela FAEPU, o Diretor de Operações Renato Gonçalves Darin. Data da Assinatura: 17/08/2022. Processo SEI UFU: 23117.027664/2022-28.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis. CEDENTE: Universidade Federal de Uberlândia - UFU e CESSIONÁRIA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA HC-UFU/EBSERH. Objeto: exclusão de itens contemplados no Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis. Fundamentação Legal: Lei n. 12.550/2011 e Contrato de Gestão Especial [Gratuita] firmado entre a EBSERH e a UFU no dia 03 de maio de 2018. Signatários: pela Cedente: Valder Steffen Junior, Reitor da Instituição, pela Cessionária: Luciano Martins da Silva, Superintendente, autorizado a assinar esse tipo de documento por meio da Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021. Data de assinatura: 25 de julho de 2022. Processos: UFU: 23117.052749/2021-63 e EBSERH: 23860.005160/2021-53.



Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas

